



EDITAL 001/2023
PROCESSO SELETIVO 2º TRIMESTRE DE 2023

PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO Feso / FILANTROPIA

A Fundação Educacional Serra dos Órgãos – Feso, mantenedora do Centro Universitário Serra dos Órgãos – Unifeso e do Centro Educacional Serra dos Órgãos – Ceso torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Programa de Bolsa de Estudo Feso / Filantropia referente ao segundo trimestre de 2023.

1. Da concessão de Bolsa de Estudo:

- 1.1. O aluno beneficiado, quando da realização da contratação da prestação dos serviços educacionais, confirmou previamente junto a Feso o valor da mensalidade do curso e aceitou as condições estabelecidas, tomando conhecimento das cláusulas contratuais que regulam a prestação do serviço, bem como as que regulam a concessão de bolsa de estudo, e que está ciente das penalidades às quais poderá ser submetido caso seja verificada inveracidade nas informações prestadas.
- 1.2. A concessão de bolsa de estudo, regulada por este edital, aplica-se aos estudantes que realizarem matrícula no 2º trimestre de 2023.
- 1.3. As regras constantes neste edital se aplicam aos cursos dispostos no Anexo I.

2. Dos ingressantes que irão cursar apenas algumas disciplinas:

- 2.1. O ingressante que usufruir de isenção de disciplinas, enquanto durar este período de adaptação curricular, não fará jus à bolsa de estudo que trata este edital, mesmo que liberada para seu ingresso ou que já tenha quitado alguma parcela com o desconto da bolsa de estudo.
- 2.2. O valor pago pelo estudante será utilizado para abatimento das demais parcelas, após serem recalculadas proporcionalmente, com base nas disciplinas que irá cursar.
- 2.3. O ingressante de que trata o item 2.1 terá a mensalidade calculada proporcionalmente, com base nas disciplinas que irá cursar no período.
- 2.4. Não haverá concessão de bolsa de estudo sobre a mensalidade proporcional de que trata o item 2.3.

3. Dos prazos utilização do benefício:



Fundação Educacional Serra dos Órgãos
Direção Geral
Gerência da Secretaria Executiva do Conselho Diretor

- 3.1. Para o Unifeso a validade dos benefícios concedidos neste edital será equivalente ao prazo mínimo de integralização curricular do curso informado nos cadastros junto ao Ministério da Educação – MEC, conforme artigo 4º da Portaria Normativa de Bolsa de Estudo da Feso nº 01/2020 (anexa), que regulamenta a manutenção das bolsas de estudo concedidas pela Feso.
- 3.2. Para o Cesos a validade será até a conclusão do Ensino Médio, desde que respeitados os períodos regulares de cada segmento e o disposto na Portaria Normativa de Bolsa de Estudo da Feso nº 01/2020 (anexa).

4. Dos benefícios:

- 4.1. Serão concedidas bolsas integrais e parciais de 50% (cinquenta por cento) no quantitativo disposto no Anexo I.
- 4.2. A bolsa de estudo integral será concedida a brasileiros cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio).
- 4.3. A bolsa de estudo parcial de 50% (cinquenta por cento) será concedida a brasileiros cuja renda familiar mensal per capita não exceda ao valor de até 3 (três) salários mínimos.
- 4.4. A concessão da bolsa de estudo objeto deste edital não implicará no fornecimento de materiais de estudo, transporte e demais gastos e custos que eventualmente a formação acadêmica possa exigir, sendo esses de responsabilidade exclusiva do estudante.
- 4.5. A bolsa de estudo é um benefício unilateralmente concedido e decorrente de mera liberalidade da Feso ao estudante, sendo concedida em caráter individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou direitos.
- 4.6. A bolsa de estudo objeto deste edital não tem efeito retroativo e será lançada a partir do mês subsequente à concessão, que esteja em aberto.

5. Da manutenção:

- 5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a observância às regras para manutenção da bolsa de estudo dispostas na Portaria Normativa de Bolsa de Estudo da Feso nº 01/2020, a qual integra este edital e dele faz parte (anexa).
- 5.2. A concessão da bolsa de estudo em períodos anteriores não implicará direito adquirido, sendo necessária, para a sua manutenção, a realização de rematrícula para os períodos subsequentes, dentro dos prazos estipulados pela Instituição.
- 5.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à disponibilidade de vagas e ao período estipulado para este edital.



6. Das inscrições:

- 6.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa referente ao segundo trimestre de 2023 serão efetuadas em uma **única etapa**, exclusivamente pela internet, através do envio da **Perfil Socioeconômico – Anexo 3**, para o e-mail **bolsadeestudo@feso.br**, no **período** estipulado no **Anexo 2**.
- 6.2. Para fins de classificação e eventual pré-seleção no processo seletivo de que trata este Edital, será utilizada a classificação do estudante no vestibular do UNIFESO (ENEM ou Redação) referente ao período de ingresso.
- 6.3. Para efetuar sua inscrição o CANDIDATO deverá, obrigatoriamente:
 - I – efetuar a sua **pré-matrícula** no site do Unifeso, cumprindo **todas as etapas**;
 - II – imprimir, preencher corretamente, ASSINAR e enviar o Perfil Socioeconômico para o endereço do e-mail **bolsadeestudo@feso.br** dentro do prazo estipulado no Anexo 2;
 - III – No **assunto** do e-mail deve constar o seu **nome completo** seguido do texto: **PROGRAMA Feso/FILAN** e o **curso** que se inscreveu.
- 6.4. Após a inscrição, o candidato deverá ficar atento a divulgação dos pré-selecionados para entrega da **documentação comprobatória** disponível no nosso site: (<https://www.unifeso.edu.br/pdf/beneficios/932728c5499e83689df31b7fb8ecf7b4.pdf>).
- 6.5. A classificação dos pré-selecionados e os resultados finais serão divulgados no site da Feso, na área Benefícios – Bolsa de Estudo (<https://www.unifeso.edu.br/beneficios.php>) nos prazos estipulados no Anexo 2.
- 6.6. É de inteira responsabilidade do candidato a observância aos prazos estipulados no Anexo 2.

7. Proteção de Dados

- 7.1. Ao realizar a inscrição nos termos deste edital, o candidato concorda com o tratamento, pela Fundação Educacional Serra dos Órgãos - Feso, Mantenedora do Centro Universitário Serra dos Órgãos – Unifeso e do Centro Educacional Serra dos Órgãos - Cesó, dos seus dados pessoais fornecidos, autorizando a coleta, o tratamento, a conservação e utilização de tais dados para os fins necessários à execução deste edital, bem como a transferência dos dados pessoais a outras entidades mantidas pela Feso, a fim de viabilizar o cumprimento do presente instrumento.
- 7.2. A Feso se compromete perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar todos os direitos dos titulares dos dados, previstos na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.



Fundação Educacional Serra dos Órgãos
Direção Geral
Gerência da Secretaria Executiva do Conselho Diretor

- 7.3. A Feso vai seguir as disposições referentes à segurança e boas práticas da legislação vigente no que tange a proteção dos dados pessoais por ela tratados e por todas as suas Mantidas e tomará as medidas cabíveis aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste edital.

8. Condições Gerais:

- 8.1. O estudante beneficiado declara estar ciente de que as regras editalícias poderão ser alteradas, suspensas ou encerradas antecipadamente, mediante aviso prévio, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Feso.
- 8.2. A participação neste edital será interpretada como aceitação, pelo candidato, de todos os itens aqui contidos, assim como o disposto na Portaria Normativa de Bolsa de Estudo da Feso nº 01/2020 (anexa).
- 8.3. A Feso reserva-se o direito de não formar turma caso não atinja o número mínimo de estudantes. Neste caso, o candidato deverá demonstrar a intenção de ser remanejado para outro curso integrante deste edital, e a concessão ficará condicionada à existência de vaga no curso de destino.
- 8.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Direção da Feso.
- 8.5. Elege-se o Foro da comarca de Teresópolis do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste edital.

Teresópolis, 03 de abril de 2023

Luis Eduardo Possidente Tostes
Diretor Geral da Feso